ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 562/85

Dispõe sobre concessão de uso de prédio do Município pelo Instituto Cultural Brasileiro Alemão de Agudo, e dá outras providências.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Executivo autorizado a estabelecer contrato de concessão de uso gratuito com o Instituto Cultural Brasileiro Alemão de Agudo, do prédio antigo onde Funcionava a Prefeitura, na Avenida Concórdia nº 1274, de propriedade do Município, para uso cultural da mencionada entidade, medindo 8,40m de Frente à Avenida Concórdia e 16,20m de frente a fundo.

Art. 2º - O contrato de concessão de uso será pelo prazo de cinco (5) anos, renovado automaticamente por mais dois (2) anos, se o Município não solicitar por escrito a desocupação do mesmo, trinta (30) dias antes do seu término.

Art. 3º - O Instituto Cultural Brasileiro Alemão de Agudo terá cassada a concessão de uso de que trata esta Lei se, a qualquer tempo deixar de funcionar ou desvirtuar a sua utilização.

Art. 4º - A Entidade beneficiada pela concessão de uso, procederá as reformas e conservação do imóvel, sem que em qualquer caso de retomada previsto nesta Lei lhe caiba qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 25 de setembro de 1985.

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-